

Publica nº 73/2024 - Progep/CPPD/Unifesspa

Marabá, 19 de abril de 2024.

ATUALIZAÇÃO SOBRE PROGRESSÕES MÚLTIPLAS AOS(ÀS) DOCENTES DA UNIFESSPA

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (Progep) e a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) considerando os Pareceres nº 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU e nº 00182/2024 CONJUR-MEC/CGU/CGU/AGU, bem como com a NOTA nº 00001/2024/SEC/PFUNIFESSPA/PGF/AGU, comunicam que:

1. É possível a concessão de progressões múltiplas aos(às) servidores(as) integrantes da carreira de Professor(a) do Magistério Superior, isto é, pode-se conceder, àqueles(as) que solicitam, progressão em mais de um nível, de uma só vez, nas hipóteses de acúmulos de interstícios de 24 meses cada;
2. A data base para os efeitos financeiros será a data em que o(a) servidor(a) completou interstício de 24 meses, desde que atenda aos demais critérios necessários à progressão. Caso contrário, será considerada a data de cumprimento dos critérios indispensáveis à progressão;
3. No que se refere a retroatividade do efeito financeiro, este é possível considerando a regra de prescrição quinquenal estabelecidas no Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, ou seja, é permitida considerando os 5 anos anteriores à sua solicitação;
4. As progressões para a Classe Titular terão como base para a sua concessão e início de efeitos financeiros a data da abertura do processo, desde que nesta data o processo esteja corretamente instruído, inclusive com o memorial ou tese inédita, bem como atendidos os demais critérios. Caso contrário, será considerada a data de juntada ao processo, pelo(a) docente, do último documento necessário à progressão;

5. Os processos de progressão em andamento que ainda não possuem portaria expedida, terão a data de início dos efeitos financeiros revistos, nos termos deste comunicado.

Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos nos canais:

- **E-mails:** cppd@unifesspa.edu.br e progep@unifesspa.edu.br.